

ATO TRT GP Nº 124/2010

João Pessoa, 14 de maio de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 08152/2010,

R E S O L V E

REVER, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 2004.82.00.000629-7, o ATO TRT GP Nº 268/1998, de 31 de julho de 1998, a fim de modificar o fundamento legal da concessão de aposentadoria da servidora LEÔNIA VICÊNCIA DE QUEIROGA FREITAS, matrícula nº 245.058.943, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, no qual constou aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90, alternado-a para aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, e da vantagem pessoal nominalmente identificada (parcelas de décimos incorporados) consoante o disposto no artigo 6º da Lei nº 9.624/98 e no § 1º do artigo 15 da Lei nº 9.527/97, respectivamente, com efeitos a contar de 07.08.1998, data da publicação do ATO TRT GP Nº 268/1998.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente